



		ADITIVO Nº <b>9</b>
PRAZO <b>X</b>	REAJUSTE <b>X</b>	ALTERAÇÃO CONTRATUAL <b>X</b>

Este Aditivo refere-se ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 347-12-CBMSC** firmado em 18/06/2012, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-12-CBMSC**, situado à Rua Victor Batista Adami, nº 670, bairro Centro, município de Caçador - SC, assinado entre a Senhora **ELISANGELA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS** e o Estado de Santa Catarina, através da entidade Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

### DAS PARTES

Na data do presente termo aditivo, compareceram de um lado, o(a) Senhor(a) **ELISANGELA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 051.240.459-30, na qualidade de Administradora e Procuradora adiante denominado **LOCADOR**; de outro lado, o Estado de Santa Catarina, através da entidade **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC** representado pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças – DLF, adiante denominado **LOCATÁRIO**; para firmar o presente ADITIVO, mediante as Cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente ADITIVO prorrogará, conforme a Cláusula Quarta do Contrato acima especificado, a vigência do Contrato nº 347-12-CBMSC para o período de **21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

**I – Reajuste:** Será aplicado ao valor mensal do aluguel o reajuste de **4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento)**, de acordo com o disposto no Art. 2º e 3º da Portaria nº 3.930, de 20/09/95 e com parecer favorável da Diretoria de Gestão Patrimonial através do Ofício nº 1535/2020/DGPA, juntado ao processo.

Período	Valor do contrato	Valor mensal vigente	Índice de correção	Valor a acrescer	Valor mensal reajustado	Valor do contrato atualizado
Jul/19 a Jun/20	R\$ 42.987,48	R\$ 3.582,29	+ 4,22%	R\$ 158,33	<b>R\$ 3.740,62</b>	R\$ 44.887,44

**II – Vigência:** a partir do dia 21 de junho de 2020.

**III – Fundamentação Legal:** Art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 3º, da Lei nº 10.192/2001; Lei Federal nº 8.245/1991; Art. 2º e 3º, da Portaria nº 3.930/1995; e, Cláusula Sétima do contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Ficam incluídos os itens abaixo na “Cláusula Décima – Obrigações e Responsabilidades” do Contrato, conforme determina a IN Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 sobre a inclusão da Cláusula Anticorrupção:

Contrato nº 347-12-CBMSC

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

[...]

**5.1. Do LOCADOR**

5.1.1 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



5.1.2 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

5.1.3 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.1.4 O Locador, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 5.2. Do LOCATÁRIO

5.2.1 O Locatário declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.2.2 O Locatário compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.3 O Locatário compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.4 O Locatário declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[...]

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

As demais Cláusulas do Contrato continuam em vigor.

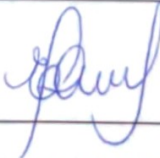
## CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem acordes, as partes nomeadas assinam o presente ADITIVO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

## LOCAL E DATA

A data do termo aditivo corresponderá a data da assinatura digital deste documento.  
Florianópolis.

## ASSINATURAS

LOCADOR <b>ELISANGELA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS</b> CPF nº 051.240.459-30		
LOCATÁRIO <b>EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA – Cel BM</b> CPF: 483.959.510-00		(ASSINADO DIGITALMENTE)
1ª TESTEMUNHA NOME: <b>Nilton Mendes Nunes Júnior</b> CPF: <b>060.566.489-74</b>	ASSINATURA	(ASSINADO DIGITALMENTE)
2ª TESTEMUNHA NOME: <b>Rodrigo Phelipe Pflieger</b> CPF: <b>066.699.369-66</b>	ASSINATURA	(ASSINADO DIGITALMENTE)